



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO nº 006, DE 1º DE ABRIL DE 1997.

“Regula a cobrança de porte postal de autos em grau de recurso”.

A **CORREGEDORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regular o procedimento relativo ao pagamento do porte postal, para os novos parâmetros da Lei nº 8.950, de 13 de dezembro de 1994, que alterou o art. 511 do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensabilidade de uniformização desse procedimento em todas as Comarcas do Estado;

CONSIDERANDO, por fim, que o preparo deve ser feito no horário de funcionamento do órgão arrecadador, no caso, o Banco do Estado do Acre - BANACRE, mesmo que se encerre antes de dezoito horas,

R E S O L V E:

Art. 1º — As Serventias de Justiça, no primeiro grau de jurisdição e as Secretarias do Tribunal de Justiça e de suas Câmaras, no ato da intimação da Sentença ou do Acórdão, farão constar o valor do preparo (CPC., art. 511), para o caso de recurso, abrangendo custas e despesas, inclusive o valor estimado do porte e do retorno, quando exigido.

Art. 2º — O presente provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Desembargadora Miracele de Souza Lopes Borges
Corregedora-Geral da Justiça